CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010//2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA** E A EMPRESA **R. DA S. ARAGAO SUPERMERCADO LTDA.**

O MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. CHOSTHOF VARGAS SAMPAIO, Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, inscrito sob o CPF nº 628.368.463-72 e a empresa R. DA S. ARAGAO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.521.299/0001-04, com sede na TRV MANOEL TRINDADE, Nº 1146, CENTRO, CIDELÂNDIA – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBSON DA SILVA ARAGAO, inscrito sob o CPF nº 042.271.053-90, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Nº 005/2025** , tendo em vista o que consta no **Processo nº 010/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas do município de Cidelândia - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é **R$ 57.118,96(cinquenta e sete mil cento e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição Dos Produtos	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária cx c/ 12 unid de 1 litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo	Ypê	Caixa	36	R$ 29,49	R$ 1.061,64
2	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Sol	Caixa	27	R$ 67,00	R$ 1.809,00
3	Álcool etílico hidratado 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	Sol	Caixa	18	R$ 77,49	R$ 1.394,82
4	Avental reforçado e impermeável em napa 48x72 com frente única e laços para amarrar atrás	Janetex	Unidade	14	R$ 13,99	R$ 195,86
5	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Sanremo	Unidade	11	R$ 6,99	R$ 76,89
6	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Sanremo	Unidade	5	R$ 26,00	R$ 130,00
7	Copo descartável em polipropileno branco p/ agua 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Cristalcopo	Caixa	27	R$ 120,00	R$ 3.240,00
8	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Cristalcopo	Caixa	7	R$ 179,86	R$ 1.259,02

9	Desinfetante liquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Ypê	Caixa	73	40,05	2.923,65
10	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Bom ar	Caixa	14	139,75	1.956,50
11	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Ypê	Caixa	27	48,00	1.296,00
12	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades	Condor	Unidade	27	3,99	107,73
13	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico caixa com 12 unidades.	Condor	Unidade	38	8,78	333,64
14	Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidades em cada.	Bom bril	Fardo	29	29,19	846,51
15	Esponja dupla face (fibra e espuma) formato retangular caixa com 60 unidades	Brilhus	Caixa	29	77,19	2.238,51
16	Flanela 100% algodão tamanho médio 28x38cm pacote com 12 unidades	Janetex	Unidade	109	31,00	3.379,00
17	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50 pacote contendo 72 unidades em cada.	Scala	Fardo	27	57,12	1.542,24
18	Inseticida aerossol 300ml sem cheiro caixa com 12 unidades.	Sbp	Unidade	46	9,02	414,92
19	Limpa alumínio liquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Econômico	Caixa	29	50,00	1.450,00
20	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Azulim	Caixa	36	118,12	4.252,32
21	Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm	Azulim	Unidade	55	8,41	462,55
22	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Danny	Par	73	7,49	546,77
23	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Danny	Par	73	7,27	530,71
24	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho p	Danny	Par	73	6,79	495,67
25	Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm.	Condor	Unidade	10	9,80	98,00
26	Pano de chão saco alvejado 40x65	Janetex	Unidade	109	7,90	861,10
27	Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm	Janetex	Unidade	36	5,00	180,00
28	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Max	Fardo	11	77,00	847,00
29	Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades	Scala	Fardo	55	57,00	3.135,00
30	Pedra sanitária caixa com 12 unidade de 25 gramas	Azulim	Caixa	30	41,00	1.230,00
31	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Condor	Unidade	46	34,00	1.564,00
32	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Condor	Unidade	46	28,00	1.288,00
33	Sabão em barra cx com 50 unidades de 200 gramas	Ypê	Caixa	32	118,00	3.776,00
34	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades	Ypê	Caixa	14	170,19	2.382,66
35	Sabonete em barra, embalagem de 90 gramas pacote com 12 unidades	Lux	Dezena	27	19,25	519,75
36	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Econômico	Galão	18	20,00	360,00
37	Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades	Brilhus	Fardo	27	56,10	1.514,70

38	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Brilhus	Fardo	109	11,00	1.199,00
39	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Brilhus	Fardo	109	22,00	2.398,00
40	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Brilhus	Fardo	109	25,00	2.725,00
41	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Condor	Unidade	20	9,99	199,80
42	Vassoura de palha tradicional sem cabo fardo com 50 unidades	Condor	Fardo	6	149,50	897,00
Valor Total					**57.118,96**	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02	*Poder executivo*
03	*Sec. De admin. Planejamento e finanças*
04	*Administração*
122	*Administração geral*
002	*Apoio administrativo*
2010	*Manutenção da sec. De admin. Planejamento e finanças*
3.3.90.30.00	*Material de consumo*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia MA, 12 de fevereiro de 2025.

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Contratante

ROBSON DA SILVA ARAGAO
R. Da. S. Aragao Supermercado Ltda
CNPJ n.° 35.521.299/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EMPRESA: R. DA S. ARAGAO SUPERMERCADO LTDA
ENDEREÇO: Trv Manoel Trindade, nº 1146, Centro, Cidelândia – MA
CNPJ: 35.521.299/0001-04

Prezado Representante,

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, através do Gabinete da Presidência no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa R. DA S. ARAGAO SUPERMERCADO LTDA estabelecida na Trv Manoel Trindade, nº 1146, Centro, Cidelândia – MA, inscrita no CNPJ nº 35.521.299/0001-04 para assinatura do **CONTRATO N° 010/2025,** decorrente da dispensa de licitação nº 005/2025, Processo Administrativo 010/2025, objetivando a contratação pretendida para o fornecimento de material de higiene e limpeza para a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Cidelândia - MA, em 12 de fevereiro de 2025.

Chrosthof Vargas Sampaio
CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Ciente em: 12 / 02 / 2025
Robson da Silva Aragão
R. DA S. ARAGAO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 35.521.299/0001-04
Robson da Silva Aragão
CPF: 042.271.053-90